



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade demandante: Seção de Gestão de Serviços de Copa, vinculada à Divisão de Gestão de Serviços da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial — SILAP, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Gestora titular: Alessandra Cal Barreto, matrícula nº 146.544.

Gestora substituta: Ludmilla Cavarzere de Oliveira, matrícula nº 125.016.

Fiscal titular: Laura Fernandes Csengeri, matrícula nº 59.757.

Fiscal substituto: Nilton Santos Stanguini, matrícula nº 160.423.

2. FUNDAMENTO

De acordo com o Manual de Compras e Licitações, o preenchimento do formulário do Estudo Técnico Preliminar — ETP é dispensado no caso de compras com valores enquadrados nos limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese na qual se enquadra a presente aquisição.

3. OBJETO

Aquisição de **01 (uma) cafeteira industrial com capacidade de 20 litros e 02 (duas) cafeteiras industriais com capacidade de 6 litros cada**, para atendimento das necessidades da Seção de Gestão de Serviços de Copa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, visando ao preparo e à manutenção térmica de bebidas de infusão, como café e chás, em apoio às rotinas institucionais de copa.

A contratação será realizada por **compra direta**, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, critérios de aceitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Seção de Gestão de Serviços de Copa no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, diante da alta demanda diária de pedidos de café e chá por parte de magistrados e servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Atualmente, o setor de copa encontra-se localizado no 22º andar do Edifício Sede, o que concentra o início do atendimento em ponto elevado do prédio. Considerando tratar-se de edificação de grande porte, com intensa movimentação de usuários e elevada utilização dos elevadores, o deslocamento dos garçons entre os pavimentos é frequentemente dificultado, gerando atrasos no atendimento e impactando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição dos equipamentos tem por finalidade permitir a implantação de novo ponto de apoio no 5º andar do Edifício Sede, em posição mais baixa e próxima às salas de sessão das Turmas, possibilitando melhor distribuição operacional da copa e redução do tempo de deslocamento dos servidores e colaboradores responsáveis pelo atendimento.

A existência de mais de um ponto de início de atendimento permitirá maior agilidade no preparo, manutenção térmica e distribuição de bebidas de infusão, como café e chás, contribuindo para que magistrados, servidores e demais usuários sejam atendidos em prazo razoável, especialmente nos horários de maior demanda e durante as sessões institucionais.

A não aquisição dos equipamentos tende a manter a concentração operacional no 22º andar, com risco de continuidade dos atrasos, aumento de reclamações, sobrecarga da equipe de atendimento e prejuízo à eficiência das atividades de copa no Edifício Sede.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à demanda apresentada, pois busca solucionar problema operacional recorrente mediante aquisição de bens permanentes simples, de uso direto pela unidade demandante, sem necessidade de contratação continuada ou adaptação complexa da infraestrutura predial.

5. QUANTIDADE

A quantidade prevista para a presente contratação é de **03 (três) cafeteiras industriais**, distribuídas da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cafeteira industrial com capacidade de 20 litros	01 unidade
2	Cafeteira industrial com capacidade de 6 litros	02 unidades

A definição do quantitativo decorre da necessidade de ampliação dos pontos de apoio da Seção de Gestão de Serviços de Copa no Edifício Sede, especialmente com a implantação de novo ponto no 5º andar, próximo às salas de sessão das Turmas, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

prejuízo da manutenção do atendimento atualmente centralizado a partir da copa localizada no 22º andar.

A cafeteira de 20 litros destina-se ao atendimento de maior volume, especialmente em horários de maior demanda e em situações de concentração de pedidos. As duas cafeteiras de 6 litros destinam-se ao apoio operacional complementar, permitindo maior flexibilidade na distribuição dos equipamentos, preparo de bebidas em menor volume e atendimento simultâneo em diferentes pontos de apoio.

O quantitativo proposto mostra-se compatível com a finalidade da contratação, pois permite a ampliação da capacidade de preparo e manutenção térmica de café e chá sem configurar aquisição excessiva ou desproporcional em relação ao problema identificado.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação deverá observar as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cafeteira industrial elétrica, para uso institucional, com capacidade de 20 litros para preparo de café e reservatório complementar para água quente, com capacidade de pelo menos 20 litros ; alimentação elétrica em 220V; potência compatível com aquecimento rápido e uso contínuo, admitida potência aproximada entre 3.000W e 4.000W; estrutura externa em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, próprio para uso alimentício e de fácil higienização; reservatórios internos em aço inoxidável adequado ao contato com alimentos e bebidas; torneiras independentes para café e água quente; visor ou indicador de nível; lâmpada piloto ou indicador de funcionamento; sistema de controle de temperatura, preferencialmente com termostato ou dispositivo equivalente; pés ou base antiderrapante para estabilidade; válvula, dreno ou mecanismo equivalente para escoamento da água; sistema construtivo que reduza riscos de contaminação e facilite a limpeza; certificação do INMETRO, quando aplicável ao produto; acompanhada de coador compatível ou acessório equivalente necessário ao	unidade	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	funcionamento. Marca de referência: Consercaf ou similar.		
2	Cafeteira industrial elétrica automática, para uso institucional, com capacidade de 6 litros ; alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme disponibilidade do local de instalação; potência compatível com aquecimento e manutenção térmica adequados ao uso contínuo, admitida potência aproximada entre 1.000W e 1.300W; estrutura externa em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, próprio para uso alimentício e de fácil higienização; sistema de preparo automático ou semiautomático de café; reservatório, corpo ou componentes internos adequados ao contato com bebidas quentes; cesto coador ou sistema equivalente que permita o preparo do café sem necessidade obrigatória de filtro descartável; sistema de aquecimento com resistência compatível com uso institucional; indicador luminoso ou dispositivo equivalente de funcionamento/aquecimento; termostato, controle térmico ou sistema equivalente de segurança; torneira ou mecanismo próprio para autosserviço; visor, tubo de nível ou indicador equivalente para controle do volume; base estável, com pés ou apoio que reduza risco de deslizamento; pingadeira, bandeja coletora ou solução equivalente para contenção de respingos; componentes removíveis ou acessíveis que facilitem limpeza, manutenção e higienização. Marca de referência: Marchesoni ou similar.	unidade	02

A indicação de marcas de referência tem caráter meramente orientativo, destinada a demonstrar padrão de qualidade, desempenho, capacidade, segurança e compatibilidade operacional pretendidos, admitindo-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação ou comercialização regular, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

nota fiscal, certificado ou documento de garantia e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento.

As cafeteiras deverão ser adequadas ao uso institucional, com materiais resistentes, de fácil higienização, seguros para operação e compatíveis com o preparo e a conservação térmica de bebidas destinadas ao consumo humano.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **06 (seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou contratual superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

A entrega deverá ocorrer no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em local indicado pela Seção de Gestão de Serviços de Copa, mediante agendamento prévio.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade física dos equipamentos e documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e teste básico de funcionamento.

Não será admitida a entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, com avarias, sinais de uso, ausência de acessórios indispensáveis ao funcionamento ou em desconformidade com as especificações exigidas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada contemplando pesquisas em contratações públicas similares, por meio do Banco de Preços, com origem em registros do Compras.gov.br, e cotação complementar obtida junto a fornecedor especializado. A **data de referência da cotação é 28/05/2026**.

Para o **Item 1 — Cafeteira industrial de 20 litros**, foram identificados os seguintes valores:

Fonte	Órgão/Fornecedor	Data	Valor
Compras Governamentais — Pregão nº 90043/2025, UASG 158127	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	16/10/2025	R\$ 2.206,99
Compras Governamentais — Pregão nº 90046/2025, UASG 925968	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	07/07/2025	R\$ 2.331,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Compras Governamentais — Dispensa nº 90020/2025, UASG 160523	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte	16/05/2025	R\$ 2.600,00
Cotação direta	Rebal Comercial Ltda.	27/05/2026	R\$ 2.234,32

O relatório do Banco de Preços para o Item 1 apurou **média dos preços públicos obtidos de R\$ 2.379,33** e mediana de R\$ 2.331,00. Para fins de estimativa da contratação, adota-se o valor médio de **R\$ 2.379,33** para a unidade da cafeteira industrial de 20 litros, por representar a média das contratações públicas similares identificadas.

Para o **Item 2 — Cafeteira industrial automática de 6 litros**, foram identificados os seguintes valores:

Fonte	Órgão/Fornecedor	Data	Valor
Compras Governamentais — Pregão nº 90068/2025, UASG 120039	Grupamento de Apoio/RJ — Comando da Aeronáutica	21/10/2025	R\$ 985,00
Compras Governamentais — Dispensa nº 90041/2025, UASG 765704	Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória	21/08/2025	R\$ 1.200,00
Compras Governamentais — Dispensa nº 90006/2025, UASG 380265	Penitenciária de Taquarituba — Governo do Estado de São Paulo	10/06/2025	R\$ 910,00
Cotação direta	Rebal Comercial Ltda.	27/05/2026	R\$ 958,36

O relatório do Banco de Preços para o Item 2 apurou **média dos preços públicos obtidos de R\$ 1.031,67** e mediana de R\$ 985,00. Para fins de estimativa da contratação, adota-se o valor médio de **R\$ 1.031,67** para cada unidade da cafeteira industrial automática de 6 litros, por representar a média das contratações públicas similares identificadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A cotação direta apresentada pela Rebal Comercial Ltda. foi considerada como fonte complementar de verificação de mercado, com valores de R\$ 2.234,32 para a cafeteira de 20 litros e R\$ 958,36 para a cafeteira de 6 litros.

Dessa forma, considerando os valores médios obtidos nos relatórios de cotação do Banco de Preços, a estimativa final da contratação fica assim consolidada:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cafeteira industrial elétrica com capacidade de 20 litros para preparo de café	01	R\$ 2.379,33	R\$ 2.379,33
2	Cafeteira industrial elétrica automática com capacidade de 6 litros	02	R\$ 1.031,67	R\$ 2.063,34
	Valor total estimado da contratação			R\$ 4.442,67

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.442,67** quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.

8. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição será classificada no elemento de despesa **4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente**, considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes destinados ao apoio às atividades da Seção de Gestão de Serviços de Copa.

A contratação correrá à conta da atividade “**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**”, vinculada ao **Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035**.

A despesa será suportada por meio de remanejamento de recursos da ação **151032026000443 — CAP — Aquisição de Bombas Sistema de Incêndio**, observados os procedimentos internos aplicáveis e a confirmação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente.

9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. Contudo, a demanda mostra-se necessária diante da necessidade superveniente de ampliação da capacidade de atendimento da Seção de Gestão de Serviços de Copa no Edifício-Sede, especialmente com a implantação de novo ponto de apoio no 5º andar.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em especial ao **Objetivo Estratégico 2**, do Plano Estratégico Institucional — PEI 2021-2026.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual está justificada em razão de surgimento de necessidade administrativa identificada após o planejamento ordinário, bem como a adequação orçamentária por meio de remanejamento de recursos, conforme indicado no item anterior deste Termo de Referência.

10. PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por dois itens de mesma natureza geral, consistentes na aquisição de cafeteiras industriais para uso institucional, porém com capacidades, características e finalidades operacionais distintas.

A contratação deverá ser realizada com **parcelamento por item**, permitindo a apresentação de proposta de forma independente para a cafeteira industrial de 20 litros e para as cafeteiras industriais automáticas de 6 litros. Tal medida amplia a competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores que comercializem apenas um dos tipos de equipamento, sem impor obrigação de fornecimento conjunto de todos os itens.

Não se verifica, no caso, justificativa técnica ou econômica suficiente para agrupamento obrigatório dos itens em lote único, uma vez que os equipamentos possuem especificações próprias e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à padronização mínima, à fiscalização, ao recebimento e ao atendimento da necessidade administrativa.

A entrega dos bens deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição simples de bens permanentes, sem prestação de serviço continuado ou execução técnica acessória que justifique a transferência parcial da obrigação a terceiros.

11. APLICABILIDADE DA LC Nº 123/2006

Considerando o valor estimado da contratação, de **R\$ 4.442,67** quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos, e a natureza do objeto, a presente aquisição deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação deverá ser destinada, preferencialmente, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista tratar-se de aquisição com valor inferior ao limite previsto para contratação exclusiva, desde que verificada a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e que a aplicação do benefício não represente prejuízo à vantajosidade da contratação.

Considerando que o objeto será parcelado por item, a análise da aplicabilidade do tratamento diferenciado deverá observar cada item de forma independente, conforme a estimativa de valor e a viabilidade de competição entre fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Não se aplica, no caso, cota reservada, pois a contratação envolve quantitativo reduzido e itens específicos, não havendo divisão economicamente ou operacionalmente adequada de percentual do objeto sem prejuízo à lógica da aquisição.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por compra direta, em razão do valor, para aquisição de bens permanentes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem prestação de serviço continuado e sem necessidade de instalação complexa.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, localizado na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP, em local a ser indicado pela Seção de Gestão de Serviços de Copa, mediante prévio agendamento com a Seção pelo telefone (11) 3150-2000, ramais 2704 ou 2705.

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 45 dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à entrega dos bens no local indicado pela Administração, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou documento de garantia e demais acessórios indispensáveis ao pleno uso dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade física dos equipamentos, documentação apresentada e compatibilidade aparente com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e a realização de teste básico de funcionamento, a ser efetuado pela unidade demandante ou pelos fiscais designados.

Serão recusados os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, com sinais de uso, avarias, ausência de acessórios indispensáveis, defeitos aparentes ou incompatibilidade elétrica ou operacional com as condições previstas neste Termo de Referência.

Na hipótese de recusa do bem, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou a correção da desconformidade no prazo de **até 10 dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o Tribunal.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da nota fiscal, observados os procedimentos internos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e a regularidade fiscal exigível do fornecedor.

A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, o equipamento que apresentar vício, defeito ou desconformidade durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

A fiscalização somente poderá exigir do fornecedor obrigações, prazos, documentos e condições expressamente previstos neste Termo de Referência, na proposta aceita, na nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO

Não será exigida apresentação de amostra, considerando tratar-se de aquisição de bens de baixa complexidade, com especificações técnicas objetivas e passíveis de conferência documental e funcional.

Também não será exigido laudo técnico prévio, tendo em vista que a conformidade dos equipamentos poderá ser verificada por meio da análise das características do produto ofertado, da documentação técnica apresentada e do teste básico de funcionamento no recebimento definitivo.

Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, link oficial do fabricante ou documento equivalente, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Quando aplicável ao produto, deverá ser apresentada comprovação de certificação junto ao INMETRO ou documento equivalente que demonstre a conformidade do equipamento com os requisitos de segurança exigíveis para sua comercialização.

Serão recusadas as propostas que não permitam verificar, de forma objetiva, o atendimento às especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade, voltagem, potência, material, funcionamento, segurança, acessórios indispensáveis e adequação ao uso institucional.

Serão igualmente recusados, no momento do recebimento, os equipamentos que não comprovem atendimento às especificações exigidas ou que apresentem divergência em relação à proposta aceita.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica, por meio de atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou comprovação de experiência anterior, considerando tratar-se de aquisição simples de bens permanentes, de baixa complexidade técnica, sem instalação especializada, sem prestação de serviço continuado e sem execução de atividade técnica regulamentada.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira específica, como apresentação de balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou relação de compromissos assumidos, considerando tratar-se de aquisição simples de bens permanentes, de baixo valor estimado e sem execução continuada.

A exigência de documentação econômico-financeira adicional, no caso concreto, mostre-se desproporcional ao risco da contratação e poderia restringir indevidamente a competitividade, sem benefício relevante para a Administração.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

16.1. Obrigações da contratada

A contratada deverá entregar os equipamentos conforme as especificações, quantidades, condições, local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e na nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

língua portuguesa, documento de garantia e acessórios indispensáveis ao pleno uso dos bens.

A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, sem ônus adicional para o Tribunal, os equipamentos que forem recusados no recebimento ou que apresentarem vício, defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A contratada deverá comunicar à Administração, de forma justificada e antes do vencimento do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, sem prejuízo da análise pela Administração e da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado inadimplemento.

16.2. Obrigações da contratante

A contratante deverá fornecer as informações necessárias à entrega dos bens, indicar o local de entrega e viabilizar o agendamento com a Seção de Gestão de Serviços de Copa. A contratante deverá receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

A contratante deverá verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas, podendo recusá-los quando houver desconformidade, defeito, avaria, ausência de acessórios indispensáveis ou incompatibilidade com a proposta aceita.

A contratante deverá efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal, observados os procedimentos internos do Tribunal e a regularidade exigível do fornecedor.

A contratante deverá comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução da contratação, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos casos de apuração de responsabilidade.

16.3. Penalidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato GP nº 24/2022 do TRT da 2ª Região, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de **1% sobre o valor do item empenhado**, por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeita a prazo;
- c) multa compensatória de **0,5% sobre o valor do empenho**, por descumprimento de obrigação que não envolva atraso e que não enseje inexecução total ou parcial;
- d) multa rescisória de **15% sobre o valor do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente**, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação;
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos.

Após o prazo de **30 dias de atraso injustificado**, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução da obrigação, com possibilidade de cancelamento da contratação, anulação do saldo de empenho e aplicação cumulativa das sanções cabíveis. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de a contratada reparar integralmente eventual dano causado à Administração em razão de atraso, defeito, desconformidade, inexecução ou descumprimento das condições pactuadas.

As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade, a gravidade da infração, o prejuízo causado à Administração e o devido processo administrativo.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO — IMR

Não se aplica a adoção de Instrumento de Medição de Resultado — IMR à presente contratação, considerando tratar-se de aquisição simples de bens permanentes, com entrega única, sem prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra e sem execução por níveis de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A aferição do cumprimento da obrigação contratual será realizada mediante conferência dos bens entregues, verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e teste básico de funcionamento, nos termos das condições de recebimento previstas neste instrumento.

Eventuais desconformidades, atrasos, vícios ou defeitos nos equipamentos serão tratados conforme as regras de recebimento, substituição, garantia e penalidades previstas neste Termo de Referência, não havendo necessidade de definição de indicadores periódicos de desempenho.

18. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a natureza da presente contratação, consistente na aquisição simples de bens permanentes, com entrega única, sem prestação de serviço continuado e sem dedicação de mão de obra, os riscos identificados concentram-se nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, entrega, recebimento e uso inicial dos equipamentos.

O levantamento, a análise e o tratamento dos riscos relacionados à contratação serão apresentados em **Matriz de Riscos anexa ao processo**, contendo a identificação dos riscos, probabilidade, impacto, medidas preventivas, medidas de contingência e responsáveis pelo tratamento.